



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA
Publicado em: 07/02/2023
Anexação no quadro de avisos

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023

Pelo presente Termo de Convênio que fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.616.458-0001/32, com sede na Travessa Ary Brasileiro de Castro, nº 272, CEP 37945-000, Centro, São José da Barra-MG, doravante denominado Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Paulo Sérgio Leandro de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, Cédula de Identidade RG nº M 7510571/SSPMG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 950.474.096-00, residente e domiciliado na Avenida Padre Salim, nº 21, Bairro Centro, São José da Barra/MG, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.729.464/0001-04, com endereço na Travessa Ary Brasileiro de Castro, nº 242, CEP 37945-000, Centro, São José da Barra-MG, representada neste ato por seu Presidente: Vereador **Deusmar Raimundo de Moraes**, brasileiro, casado, Cédula de Identidade RG nº M 4996636/SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob nº 681.963.006-97, residente e domiciliado na Avenida Padre José Deleposte, nº 65, Bairro Centro, São José da Barra/MG, declaram, estarem pactuados entre si, referentes ao **TERMO DE CONVÊNIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que o disposto no Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, que “Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle(SIAFIC); passou a ter validade no dia 1º de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO que o SIAFIC foi previsto inicialmente na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), por meio de alteração inserida no art. 48 pela Lei Complementar nº 156/2016;

CONSIDERANDO que o SIAFIC é um *software* único que deve ser utilizado pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário (quando houver) e órgãos de cada ente, com base de dados compartilhada e integrado aos sistemas estruturantes (gestão de pessoas, patrimônio, controle etc; (§ 6º do artigo 1º Decreto Federal nº 10.540/2020);

CONSIDERANDO que o SIAFIC deverá ser mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, sendo a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização do SIAFIC e pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, com ou sem rateio de despesas (§ 3º do artigo 1º Decreto Federal nº 10.540/2020);

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Convênio para rateio das despesas referentes ao uso do *software*, com fundamento no § 3º do artigo 1º do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, que “Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC)”, mediante as seguintes cláusulas e condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE CONVÊNIO tem por objeto a cessão de uso do *software* de empresa especializada contratada para prestação de serviços técnicos de fornecimento de sistemas de informática, incluindo conversão de dados e instalação dos sistemas para atender a Prefeitura Municipal de São José da Barra, a Câmara Municipal e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), conforme Anexo ao CONTRATO Nº 253/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022, anexos a este Termo de Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao rateio das despesas do presente Contrato decorrerão da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0003.4.002.3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Ficha 12

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS VALORES DO RATEIO

Conforme demonstrado no Termo de Referência – ITEM I - SISTEMA DE *SOFTWARE* PARA A CÂMARA MUNICIPAL, os valores são:

I - valor total referente à implantação, migração e treinamento - R\$8.100,00(oito mil e cem reais);

II - valor referente à manutenção mensal - R\$3.923,33(três mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e três centavos);

Parágrafo único. Os valores contratuais poderão ser alterados até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA–DO PAGAMENTO

O pagamento do valor referente à implantação, migração e treinamento será efetuado juntamente com a primeira parcela relativa à manutenção mensal até o dia 10 do mês de fevereiro de 2.023 e as demais nos meses subsequentes, nos termos da CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO Nº 253/2022.

CLÁUSULA QUINTA –DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Convênio se iniciará em **02 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2.023**.

CLÁUSULA SEXTA –DAS DEMAIS CLAÚSULAS DO CONTRATO

As demais Cláusulas do CONTRATO Nº 253/2022, deverão ser observadas e gerenciadas pelo Poder Executivo Municipal, responsável pela contratação da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONVÊNIO

O valor total do Convênio ora firmado será de R\$ 47.079,96 (quarenta e sete mil, setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

E por estarem de pleno acordo com o estabelecido, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São José da Barra/MG, 02 de janeiro de 2023.


PAULO SÉRGIO LEANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de São José da Barra/MG


DEUSMAR RAIMUNDO DE MORAIS
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal
Biênio 2023/2024

Testemunhas

1. foriane Brito na Jaua Silva
2. Isilme Aparecida Lato

